

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

ATA DA 39ª SESSÃO, EM 18 DE JUNHO DE 1996

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Desembargador Carlos Souza. Presentes os Senhores Juizes Desembargador José Neves, Marcelo Costa, Adelina Gurak, Dalva Magalhães, Paulo Idélano e Leite Neto. Procurador Regional Eleitoral o Dr. Carlos Vilhena. Secretário, Ernandes Trajano.

Às 08:00 horas e 30 minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada as atas das 37ª e 38ª sessão. Após a conferência e aprovação dos acórdãos, iniciou-se o julgamento dos processos :

AUTOS : 3.344/96

PROCEDÊNCIA : AUGUSTINÓPOLIS

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL DA DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO ELEITORAL

RECORRENTE : ARY RIBEIRO VALADÃO

RECORRIDA : A JUÍZA ELEITORAL DA 21ª ZONA - SARITA VON ROEDER MICHELS

RELATOR : JUÍZA ADELINA GURAK

Decisão : Preliminarmente, o Tribunal decidiu pela tempestividade do recurso. No mérito, após o voto da relatora e do Juiz Paulo Idélano pelo improvimento do recurso, o Juiz Leite Neto pediu vista dos autos.

AUTOS : 3.316/96

ASSUNTO : INDICAÇÃO DA SRA. ROSANICE ALVES RIBEIRO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ESCRIVÃ ELEITORAL DA 2ª ZONA

REQUERENTE : A JUÍZA ELEITORAL DA 2ª ZONA

RELATOR : JUIZ LEITE NETO

Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, pelo deferimento do pedido.

Dalva Magalhães *AA* *Paulo Idélano* *Sarita von Roeder Michels*
Leite Neto

AUTOS : 3.302/96

ASSUNTO : PEDIDO DE RECONDUÇÃO DA SRA. CELINA MARA GOMES CARVALHO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ESCRIVÃO ELEITORAL DA 22ª ZONA, NO BIÊNIO 11/05/96 A 10.05.98

REQUERENTE : O JUIZ ELEITORAL DA 22ª ZONA

RELATOR : JUIZ LEITE NETO

1ª Decisão: O Tribunal, por maioria, converteu o processo em diligência, a fim de que o juiz eleitoral informe a respeito do rodízio das serventias, em conformidade com o ofício nº 07/93 da Corregedoria Regional Eleitoral. Vencido o relator e o Juiz Leite Neto, que votaram pelo deferimento do pedido.

(Sessão de 14.05.96)

2ª Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, pelo deferimento do pedido

AUTOS : 295/96

ASSUNTO : DESIGNAÇÃO DE UM SERVIDOR PARA OFICIAL DE JUSTIÇA DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

INTERESSADA : A JUÍZA ELEITORAL DA 29ª ZONA

RELATOR : JUIZ PAULO IDÊLANO

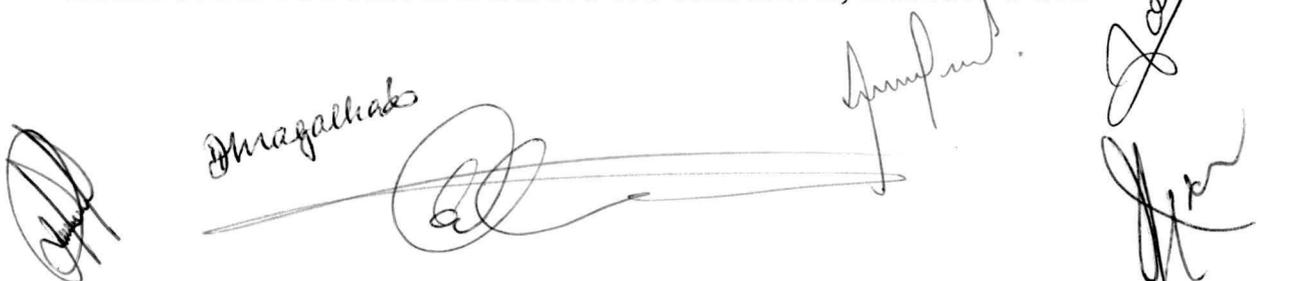
1ª Decisão: Após o Sr. relator e o Juiz Leite Neto votarem pelo deferimento da designação do servidor até o dia 31.12.96, o Des. José Neves pediu vista dos autos.

(Sessão de 21.05.96)

2ª Decisão : O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto divergente do Des. José Neves, pela remoção de ofício do servidor para o Cartório da 29ª Zona. Acompanhou o voto divergente a Juíza Dalva Magalhães. Neste ponto, o Juiz Leite Neto refluíu do seu voto para acompanhar o voto divergente. Vencidos o Sr. relator e o Juiz Marcelo Costa, que votaram pelo deferimento do pedido com o ônus para o Tribunal, limitada a disposição até o dia 31 de dezembro de 1991. Vencidos O Des. Carlos Souza e a Juíza Adelina Gurak, que votaram pelo não conhecimento do pedido, na forma com foi proposta.

AUTOS : 3. 272/96

ASSUNTO : CRIAÇÃO DE POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA ELEITORAL NA CIDADE DE NOVA OLINDA E, INDICA O SR.



JUSTINIANO SOARES LIMA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR ELEITORAL, SOLICITANDO SUA REQUISIÇÃO JUNTO ÀQUELA PREFEITURA

REQUERENTE : O JUIZ ELEITORAL DA 27ª ZONA

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK

Decisão : O Tribunal decidiu, nos termos do voto escrito da relatora, pelo indeferimento do pedido de criação do posto avançado de Nova Olinda e pela prejudicialidade do pedido de requisição do Servidor.

AUTOS : 3.330/96

ASSUNTO : PEDIDO DE RECONDUÇÃO DA SRTA. MARIA LUCINETE ALVES DE SOUZA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ESCRIVÃ ELEITORAL DA 7ª ZONA

REQUERENTE : A JUÍZA ELEITORAL DA 7ª ZONA

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK

Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, pelo deferimento do pedido, com efeitos retroativos a 11 de maio de 1996.

Em seguida, o Sr. Procurador Eleitoral apresentou ao Pleno, a versão atualizada do "Quadro Comparativo da população com o eleitorado, nos Municípios do Estado do Tocantins".

Logo após, o Sr. Presidente trouxe ao conhecimento do Pleno a designação, pelo Tribunal de Justiça, do Dr. Gladistone Esperdito pereira, para responder pela comarca de Xambioá-TO. O Tribunal decidiu, por unanimidade, pela elaboração da Portaria de designação do juiz para responder pela função eleitoral, com efeito retroativo à data da designação deste pelo Tribunal de Justiça.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, às 11:00 horas. E, para constar, eu, Ernandes Trajano, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.
Palmas, 19 de junho de 1996.

Desembargador **CARLOS SOUZA**
Presidente

Magalhães

Amorim



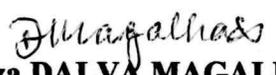
Desembargador **JOSÉ NEVES**



Juiz **MARCELO COSTA**



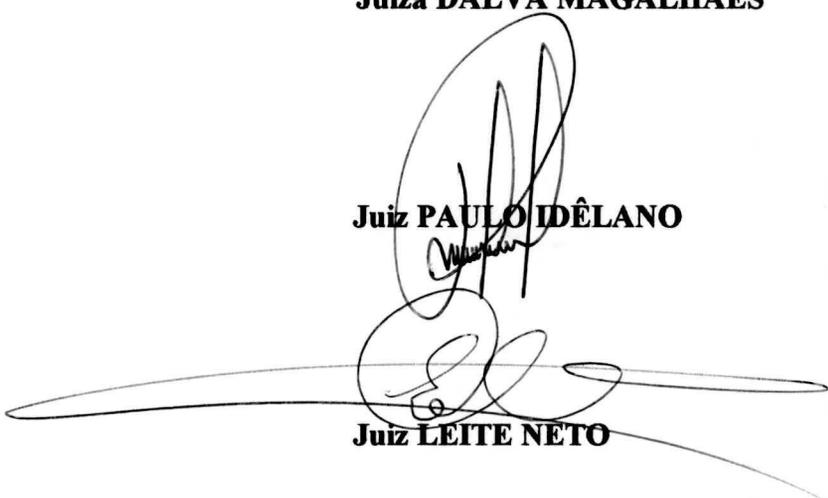
Juíza **ADELINA GURAK**



Juíza **DALVA MAGALHÃES**



Juiz **PAULO IDÉLANO**



Juiz **LEITE NETO**



Dr. **CARLOS VILHENA**
Procurador Regional Eleitoral